

ATO Nº 013/2026.

“DISPÕE SOBRE OS LIMITES MÁXIMO COM DESPESAS DE PUBLICIDADE PELO SETOR FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO, MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MS, NO EXERCÍCIO DE 2026.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art. 30, inciso IV alínea b do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o Termo de Ajustamento de Conduta 0006/01PJ/CXM;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Resolução 089/2020, de 16/12/2020;

CONSIDERANDO, o limite máximo anual de 6,5% (seis e meio) por cento, do Valor da dotação (soma de 12 duodécimo), com despesa de Publicidade;

CONSIDERANDO, o cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, somaram um total de R\$ 10.847.049,47 (dez milhões oitocentos e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), como repasse de duodécimo no exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica previsto limite máximo no ano de 2026, o valor de R\$ 705.058,22 (setecentos e cinco mil cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) com despesas de publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de Coxim.

§ 2º - Todas as despesas, deverão ser obrigatoriamente divulgadas e anexadas no Portal da Câmara Municipal de Coxim, clicar no link “Transparência”, “DESPESAS” e “ TIPO “Gastos com Publicidade”;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.